



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 214/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Como é de conhecimento geral, dois imóveis foram incendiados em nossa cidade de forma criminosa.

Após o incêndio, os imóveis permanecem no centro de nossa cidade, próximo ao nosso cartão postal, que é a Igreja Matriz, o que prejudica a estética da cidade, prejudicando todo o comércio central. Além disso, caso o entulho fique onde está, poderá se transformar em ninho de insetos e roedores.

Por essa razão, faz-se necessário que a Prefeitura seja autorizada a retirar os entulhos lá presentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 214/2025

**“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RETIRAR
ENTULHOS DOS PRÉDIOS LOCALIZADOS NA AVENIDA
BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI Nº XXX/2025**

Art. 1º Fica autorizado que a prefeitura forneça máquinas pesadas, caminhões e servidores para a retirada de entulhos dos prédios localizados na Avenida Bandeirantes, de números 2.338 e 2.346, no Centro de Paranatinga-MT, registrados sob às matrículas nº 2.105 e 3.105 do RGI de Paranatinga-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2025.


**ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO DE PARANATINGA**